



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,
REALIZADA NO DIA 20 DE
DEZEMBRO DE 2004:** -----

-----Aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatro, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, extraordinariamente, sob a presidência do Ex.mo. sr. Presidente da Câmara, Dr. Mário Ribeiro Maduro, estando presentes os Vereadores senhores, Dr. Agostinho Neves da Silva, Nelson Teixeira Maltez, Prof. Luís Carlos Domingues Balseiro, e Profª. Maria de Lurdes Domingues Mesquita e a Chefe de Secção Olívia da Conceição Calisto Petronilho Azenha Eulálio. Pelo sr. Presidente da Câmara foi declarada aberta a reunião, sendo 14:30 horas.-----

----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:-----

-----Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou justificar as faltas dos srs. Vereadores Dr. João Maria Ribeiro Reigota e José Alberto dos Santos Mesquita.-----

----- Antes de ser dado início à ordem de trabalhos da reunião, pelo sr. Vereador Dr. Agostinho Silva foi questionada a legalidade da presente reunião, uma vez que não tinha sido dado cumprimento ao determinado no n.º 2 do art.º 63.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, porquanto, embora a convocatória tivesse sido feita presencialmente, no decorrer da reunião ordinária anterior, o sr. Vereador Dr. João Maria Ribeiro Reigota tinha faltado à reunião e não tinha sido formalmente convocado pelo sr. Presidente da Câmara.-----

-----O sr. Presidente da Câmara reconheceu que, de facto era da sua competência a convocação de reuniões extraordinárias e que tinha havido um lapso no procedimento mas que tinha sido dado cumprimento a parte da disposição legal. Tal, poderia ser ultrapassado e a irregularidade sanada nos termos preconizados no art.º 85.º da Lei anteriormente referida.-----

-----Por parte do sr. Vereador Dr. Agostinho Silva não foi mostrada disponibilidade para que pudesse ser sanado a irregularidade verificada, pelo que, não lhe restando outra alternativa, o sr. Presidente da Câmara, na impossibilidade de prosseguirem os trabalhos, encerrou a reunião. -----

----- ENCERRAMENTO:-----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, sendo 15:00 horas.-----

-----E, para constar, se lavrou a presente acta, que eu, _____ na qualidade de secretária, redigi.-----

(Presidente da Câmara: Mário Ribeiro Maduro, Dr.)



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

(*Secretária*: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)